REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado DELMASSO)

Requer à Mesa Diretora que solicite informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, acerca das RAQs do 3º Quadrimestre de 2019 e do 1º Quadrimestre de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no artigo 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 15, inciso III; art. 39, § 2º, inciso XII e art. 40 ambos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por intermédio da Mesa Diretora, informações acerca das RAQs do 3º QUADRIMESTRE de 2019 e do 1º QUADRIMESTRE de 2020 da SES/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem a finalidade de adquirir informações acerca da demanda trazida a este gabinete parlamentar com objetivo de conhecer da atual situação a respeito das RAQs do 3º Quadrimestre de 2019 e do 1º Quadrimestre de 2020 da SES/DF.
Alguns questionamentos estarão aqui expostos:
Primeiro questionamento: A respeito do orçamento e das despesas da Secretaria de Saúde.
A despesa autorizada para a Secretaria de Saúde no ano de 2019 foi de R$8,07 bilhões de reais (RAQ 3º quadrimestre 2019) dos quais foram empenhados R$7,67 bilhões. Para o ano de 2020, segundo informação do Relatório do 1º Quadrimestre, a Secretaria de Saúde teve aprovada a dotação de R$7,72 bilhões e, até o final do 1º quadrimestre, teve autorização para a despesa de R$6,85 bilhões reais, dos quais R$3,20 bilhões já foram empenhados no 1º quadrimestre, o que corresponde a 47% do valor anual autorizado.
O impacto da pandemia nos gastos da Secretaria começou a ocorrer a partir do final do 1º quadrimestre de 2020. Dessa forma, a maior parte dos gastos específicos da pandemia ainda serão contabilizados a partir do 2º quadrimestre. Nos relatórios apresentados a este Gabinete consta a informação de que, na série histórica, as despesas da Secretaria de Saúde do 2º e do 3º quadrimestre costumam ser mais elevadas do que as do 1º quadrimestre. Então, de modo conservador, poderíamos projetar para os próximos quadrimestres gastos no mínimo iguais ao do 1º quadrimestre. Nesse entendimento, teríamos que as despesas da Secretaria de Saúde atingiriam R$9,6 bilhões de reais até o final do ano, ultrapassando as previsões orçamentárias.
É bom lembrar que pelo menos dois fatores continuarão pressionando a Secretaria de Saúde no sentido de aumentar os gastos nos próximos quadrimestres:
1) A pandemia de Covid-19, que, como já foi falado, está exigindo uma série de despesas extraordinárias.
2) O IGESDF, cujos relatórios do primeiro quadrimestre apontaram que o valor dos repasses

mensais estabelecido no termo aditivo ao contrato de gestão assinado em maio de 2019 tornou-se insuficiente para cobrir as despesas.
Considerando esses fatores, é possível que os gastos da Secretaria de Saúde cheguem à casa dos R$10 bilhões de reais em 2020.
A previsão orçamentária do Distrito Federal para 2020 (R$27,59 bilhões) é menor do que a de 2019 (R$ 27,74 bilhões) (dados dos relatórios), indicando que 2020 já seria um ano de menor disponibilidade de recursos financeiros. Para agravar a situação, deve ocorrer redução da atividade econômica consequente à pandemia, diminuindo ainda mais a arrecadação do Distrito Federal.
Essa perda será compensada, em parte, pela transferência de recursos federais extras, conforme prevê a Lei Complementar n°173/2020. A transferência para o DF está estimada em cerca de R$ 880 milhões, mas, muito provavelmente, esses recursos serão insuficientes para cobrir integralmente o aumento das despesas de todos os órgãos do GDF com a pandemia e a redução da arrecadação.
É claro que o investimento em saúde é importante e desejável, mas evidencia-se aqui o risco de escassez de recursos para o financiamento das ações de saúde até o final de 2020.
Como será avaliado esse risco e como qual será à atuação para que a eventual escassez de recursos não atinja as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde?

Segundo questionamento: A respeito da cobertura populacional e a produção da atenção básica à saúde. Existe o consenso entre os especialistas de que a atenção primária em saúde deve ser prioritária, pois pode resolver a maior parte dos problemas de saúde com baixo custo e nas proximidades da residência das pessoas.
Além disso, ela é capaz de reduzir a demanda dos pacientes de menor gravidade aos serviços de pronto-atendimento, que, assim, podem realizar o atendimento de urgência e de emergência de forma mais rápida e adequada.
Para consistir junto ao Ministério da Saúde as Equipes de Saúde da Família, em abril de 2020 houve a lotação de 86 médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil, 41 médicos de família e comunidade estatutários e 80 enfermeiros de família. Houve também a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Essas contratações foram, sem dúvida, bastante positivas para a saúde da população do DF.
Entretanto, nos chamou a atenção a redução da meta de cobertura das equipes de saúde da família. Até o 3º quadrimestre de 2019 a meta estava estipulada em 75%, sendo que, em dezembro de 2019, a Secretaria de Saúde atingiu 44,88% de cobertura. Em 2020, a meta, segundo o Relatório apresentado, foi reduzida para 60% e a cobertura alcançada foi 67,05%, com 448 equipes (Página 58 do RAQ do 1º Quadrimestre de 2020). Porém, de acordo com o Plano Distrital de Saúde 2020-2023, consultado no Site da Secretaria de Saúde, e, também, com o Plano Plurianual, estabelecido pela Lei nº 6490/2020, atualizada pela Lei 6624/2020, a meta desejável para 2020 é 72%.
Foi observado, além dessa meta, várias outras que constam no Relatório aparecem também com valores inferiores aos dos Planos mencionados, por exemplo: a Proporção de Equipes da Atenção Primária à Saúde que Realizam Atividades Coletivas com Ênfase na Adoção de Hábitos Saudáveis; a Cobertura das Equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) e o Percentual da População Cadastrada pelas Equipes Habilitadas pelo Ministério da Saúde.
Por qual motivo à meta de cobertura das Equipes de Saúde da Família e outras metas que constam no Relatório do 1º Quadrimestre estão diferentes do que foi preconizado no Plano Plurianual e no Plano Distrital de Saúde?

(Sugestão para aperfeiçoamento do Relatório) - Além da questão da meta, na análise do relatório surgiu uma dúvida com relação ao cálculo do resultado obtido para a cobertura populacional das equipes da Estratégia de Saúde da Família. O Ministério da Saúde estabelece que cada equipe da Estratégia de Saúde da Família deve ser responsável por uma população de até 4.000 pessoas. Para fim de cálculo da cobertura populacional, vinha-se trabalhando, nos relatórios anteriores, com a população de 3750 pessoas por equipe. Entretanto a multiplicação do número de equipes existentes no DF (448) por 3.750, resulta em 1.680.000 pessoas, o que corresponde a aproximadamente 55% da população total do DF, inferior, portanto, aos 67,05% de cobertura apresentados no relatório, indicando que ou foi utilizada uma população por equipe superior a

3750, ou um recorte menor da base populacional do DF. Portanto, para maior transparência da informação, poderia ser acrescentada ao relatório a metodologia de cálculo da cobertura populacional das equipes de Estratégia de Saúde da Família, ressaltando dois pontos: a quantidade de pessoas atendidas por equipe e o quantitativo populacional usado para o cálculo da cobertura.

Terceiro Questionamento: A respeito do rastreamento para detecção precoce do câncer de colo de útero e do câncer de mama.

Alguns indicadores de saúde apresentaram resultados muito inferiores ao esperado, inclusive no primeiro bimestre de 2020, quando as pessoas ainda estavam frequentando os serviços de saúde normalmente, sem o temor de contrair a infecção pelo coronavírus. Por exemplo: 1) a Razão de Exames Citopatológicos do Colo do Útero em Mulheres de 25 a 64 Anos: a meta é 0,28, mas o resultado foi 0,01 em janeiro de 2020 e 2) a Razão de Exames de Mamografia de Rastreamento Realizados em Mulheres de 50 a 69 Anos: a meta é 0,1, mas o resultado foi 0,01 em janeiro de 2020.

Esses dois exames são fundamentais para a detecção precoce de duas doenças graves que têm grande incidência entre as mulheres: o câncer do colo de útero e o câncer de mama. A detecção precoce dessas doenças seguida do tratamento adequado pode evitar muitas mortes.

Depreende que as pessoas neste momento estão temerosas em procurar as unidades de saúde para exames de rotina. Mas considerando a importância que esses exames têm para o diagnóstico precoce de doenças graves que, se não tratadas a tempo, podem levar à morte, quais medidas podemos esperar da Secretaria de Saúde para reverter essa situação?

Quarto questionamento: É sobre a queda da produção ambulatorial da atenção psicossocial.

Os problemas psicossociais, especialmente a dependência de álcool e drogas, têm elevada prevalência em nossa sociedade, sendo imprescindível que a Secretaria de Saúde mantenha o número adequado de serviços e de profissionais prestando assistência nessa área.

A atenção ambulatorial psicossocial é prestada predominantemente pelos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e pelos ambulatórios do Hospital de Base, do Hospital São Vicente de Paula (HSVP) e do Hospital Universitário de Brasília (HUB). Na apresentação do relatório do segundo quadrimestre de 2019, a CFGTC alertou a Secretaria de Saúde para a queda de 22,9% na produção ambulatorial da Atenção Psicossocial em comparação com a produção do mesmo período do ano de 2018.

O Relatório do 3º quadrimestre de 2019 aponta nova queda, de 30% em relação ao segundo quadrimestre e apresenta as seguintes justificativas (página 65):

• Piora ao acesso aos sistemas de informação pelas unidades de atenção psicossocial.

• Mudanças de gestores.

• Reformas ou manutenção predial prejudicando o atendimento das unidades de atenção psicossocial.

• Redução do número de profissionais prestando serviço na área de atendimento psicossocial.

No 1º Quadrimestre 2020, manteve-se a tendência de queda, dessa vez de 19,1% em relação à média do ano anterior.

Quais as medidas que a Secretaria de Saúde vem adotando para reverter a queda na produção e para que a atenção psicossocial retome a produção anterior?

Quinto questionamento: A respeito do percentual de Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs rejeitadas. O percentual de Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs rejeitadas aumentou significativamente no 1º quadrimestre de 2020: passou de 1,41% no 3º quadrimestre de 2019

para 4,49% no 1º quadrimestre de 2020. É por meio das AIHs que a Secretaria de Saúde viabiliza o faturamento dos serviços hospitalares prestados no SUS. Portanto, a rejeição de AIHs significa menor aporte de recursos para a Secretaria de Saúde ou, no mínimo, atraso do recebimento do valor correspondente, caso a Secretaria de Saúde corrija posteriormente as AIH rejeitadas.

Por qual motivo aumentou o percentual de rejeição de AIHs e o que está sendo feito para reduzir esse percentual?

Sexto questionamento: A respeito do controle da dengue.

Em 2019, a população do Distrito Federal enfrentou a maior epidemia de dengue já registrada, com 44.311 casos prováveis e 62 óbitos por dengue em residentes no Distrito Federal (Tabelas 43 e 44 do RAQ do 3º Quadrimestre 2019). Em 2020, até 25/07/2020, segundo o último boletim epidemiológico publicado, já foram 43.578 casos prováveis e 40 óbitos. É possível, portanto, que fechemos o ano de 2020 com mais casos do que em 2019. Devemos lembrar que concomitantemente ao aumento dos casos de dengue elevam-se também os casos de zika e chikungunya. Os impactos negativos dessas doenças são muitos, especialmente o aumento da demanda assistencial de saúde, que coincidiu em 2020 com a demanda gerada a pandemia de covid-19, e sobrecarregou a Secretaria de Saúde. Além disso, há todas as indesejáveis consequências econômicas e sociais causadas pelo elevado número de doentes e de óbitos.

Diante disso, desde 2019 a Secretaria de Saúde não está conseguindo manter a dengue sob controle, quais medidas o senhor pretende adotar para evitar o recrudescimento da epidemia de dengue a partir do retorno do período chuvoso?

Sétimo questionamento: A respeito do elevado número de casos novos de sífilis congênita.

Em 2019 foram registrados 368 casos de sífilis congênita, ultrapassando em muito o teto anual de 158 casos que foi estabelecido como meta. Em 2020, até abril, já tinham sido registrados 96 casos. Esse número é um pouco menor do que os 118 casos registrados no mesmo período do ano passado, mas ainda é muito elevado. Nesse ritmo, o teto anual estabelecido como meta para 2020, de 140 casos, vai ser ultrapassado ainda no segundo quadrimestre.

A sífilis congênita é uma doença grave, que pode levar à cegueira, deformidades ósseas e comprometimento neurológico, com forte impacto social. Mas esses casos são plenamente evitáveis por meio do diagnóstico precoce e da realização do tratamento adequado das gestantes com sífilis. Essas medidas são muito baratas. É importante também reforçar as ações de prevenção das doenças sexualmente transmissíveis e ampliar a integração com os órgãos da área de desenvolvimento social para tratamento das pessoas em situação de rua. Contudo, o relatório menciona que não houve ações estratégicas para controlar a sífilis congênita no 1º quadrimestre (página 111 do RAQ 1º Quadrimestre 2020). Assim, não poderíamos deixar de mencionar essa situação preocupante. É preciso agir para controlar essa doença!

Quais as medidas que a Secretaria de Saúde vem adotando para reduzir o número de casos de sífilis congênita?

Oitavo questionamento: A respeito do percentual de cirurgias eletivas reguladas que foram realizadas.

Segundo o Relatório, o Percentual de Cirurgias Eletivas Reguladas Realizadas fechou o 1º quadrimestre de 2020 com desempenho muito crítico. O Relatório cita como fatores que contribuíram para o resultado negativo a suspensão de agendas de unidades executantes por conta de afastamentos legais em março e uma menor confirmação das cirurgias eletivas realizadas no sistema por conta da situação de pandemia da Covid-19 (página 120 RAQ 1º/2020). Entretanto, mesmo antes da pandemia, em janeiro de 2020, o indicador Percentual de Cirurgias Eletivas Reguladas Realizadas ficou em 58,3%, quando a meta estabelecida era 70%.

No 3º quadrimestre de 2019 a situação era muito pior: o percentual de cirurgias eletivas reguladas foi 10%. Segundo o relatório, isso ocorreu pela resistência de alguns hospitais e especialidades em ofertar as vagas cirúrgicas e em entregar os protocolos de regulação.

O adiamento e a dificuldade para fazer cirurgias é uma das principais queixas da população em relação à rede de saúde. A não realização de cirurgias programadas e a falta de regulação denotam as várias deficiências da rede de saúde, como falta de profissionais de algumas especialidades, falta de materiais e problemas de gestão, inclusive para submeter as cirurgias à regulação.

Quais medidas a Secretaria de Saúde tem adotado para minimizar esse problema?

Diante de todas essas informações e questionamentos o art. 60, inciso XXXIII, da LODF estabelece como sendo de competência desta Casa de Leis o encaminhamento, por intermédio da Mesa Diretora, de requerimento de informações aos Secretários de Estados e demais órgãos do Distrito Federal, implicando crimes de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Bem como, é certo que ao Poder Legislativo compete exercer a função típica de legislar, bem como a função fiscalizatória, sendo que esta última compreende a fiscalização e o controle dos atos públicos, seja por intermédio de requerimentos de informação, convocação de autoridades e investigações parlamentares.

> **A Lei Orgânica do Distrito Federal, no seu art. 60, inciso XVI, dispõe in verbis:**
> **Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:**
> **[...]**
> **XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;**

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso III, in verbis:

> **Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:**
> **[...]**
> **III – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação ou providências;**
> **Neste acompanhamento e controle deve-se observar a função fiscalizadora desta Casa de Leis, e o presente Requerimento busca efetivar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:**

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou lque, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

A transparência é requisito essencial para que se opere a boa governança. Nesse sentido, se torna imprescindível que as Empresas Estatais e demais Órgãos do Distrito Federal prestem informações a fim de que seja avaliada se o sistema de gestão demonstra eficiência ou se necessita de ajustes.

O pedido de informação faz-se necessário, tendo em vista que este Parlamentar, em suas funções fiscalizatórias, precisa verificar sobre possíveis irregularidades em questão.

Em face do delineado, rogo o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões,

(assinado eletronicamente)

DELMASSO

Deputado Distrital - Republicanos/DF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 24/08/2020, às 21:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

PROPOSIÇÃO - RQ 1738/2020

LIDO EM: 26/08/2020

Brasília, 26 de agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638**, **Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário**, em 26/08/2020, às 17:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0188459** Código CRC: **69956FA6**.

DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 26 de agosto de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 27/08/2020, às 10:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0188461** Código CRC: **E785513F**.